

L E I N. 97

Concede uma subvenção anual de Cr\$4.000,00, em favor do Clube Social dos Artistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETA E EU, PREFEITO,
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao "Clube Social dos Artistas", uma subvenção anual de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Para o pagamento da subvenção deste ano, fica aberto, ao vigente Orçamento, o crédito especial de quatro mil cruzeiros (Cr\$4.000,00).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de Maio de 1950.

Jacyntha Antunes Pereira da Silva.
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)
PREFEITO MUNICIPAL.